

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1332

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
PAULO HENRIQUE PAES NASCIMENTO	***.223.***-**	CREVETTES ALIMENTOS LTDA	11.391.677/0001-14	706690192
HILTON DOS SANTOS CORNELIO	***.396.***-**	H & M CONSTRUINDO O SABER LTDA	11.644.995/0001-40	706691956
EZEQUIAS JULIATTO	***.772.***-**	FRIOSLOG ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA	12.487.622/0001-75	706705997
ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	***.140.***-**	OUTLET DOS COSMETICOS DISTRIBUIDORA LTDA	31.447.152/0001-60	706731224
JENIR MAYER	***.952.***-**	J.O MARMORARIA LTDA	15.070.047/0001-07	706746499
HENES ALFREDO DE MELO	***.939.***-**	VITORIA E VICTOR CONFECOES LTDA	17.337.953/0001-42	706760570
PABLO GUSTAVO DA MOTA	***.468.***-**	INNOVA TECNOLOGIA E SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	13.692.903/0001-22	706514862
GUSTAVO DE MORAIS BRANCO	***.818.***-**	ICE FRUTA LTDA	26.153.036/0001-07	706529020
EDVALDO DONIZETE DA SILVA	***.534.***-**	EDVALDO DONIZETE DA SILVA LTDA	06.959.622/0001-28	706530136
MARIA LUIZA SANTOS DUARTE	***.268.***-**	THX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10.887.488/0001-74	706541037

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
LUIS EDUARDO DE FIGUEIREDO QUIQUETO	***.620.***-**	WOOD ARTESANATOS LTDA.	16.853.023/0001-89	706545860
ATALIBA DO NASCIMENTO	***.769.***-**	BOA VISTA ATACADO - EIRELI	21.787.180/0001-73	706555078
WELLINGTON MENDES DA ANUNCIACAO	***.129.***-**	ELITECFTV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	15.585.377/0001-27	706576200
JOSE CARLOS ALVES	***.198.***-**	E. J. C. ALVES SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.	23.686.786/0001-48	706711381
CARLOS ASSMANN	***.640.***-**	ASSMANN CONSTRUCOES CIVIS E INCORPORADORA LTDA	18.914.868/0001-62	706715310
EVANDRO BENTHAS DA COSTA	***.361.***-**	ENGCLIMA INDUSTRIA, COMERCIO DE COMPONENTES E SERVICOS LTDA	17.342.467/0001-12	706716864
KATIA SHIRLEI DA SILVA SENA	***.000.***-**	H C COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	31.825.846/0001-94	706717655
ROSELI GOMES DE SOUZA	***.757.***-**	W.G. DE SOUZA & CIA LTDA	13.223.101/0001-73	706724659
MARCELO RENATO WEBER	***.319.***-**	DESTERRO SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	12.943.325/0001-97	706727233
DIEGO VINICIUS DE AZEVEDO	***.978.***-**	G G SAO PEDRO DA ALDEIA COMERCIO DE PISCINAS LTDA	17.086.205/0001-34	706746501
BEATRIZ LACERDA VIEGAS	***.195.***-**	VIEGAS CONSTRUCOES PISCINAS E LAZER LTDA	11.699.730/0001-49	706555275
MARTA VIANNA	***.279.***-**	CLINICA MEDICA VIANNA EIRELI	30.433.691/0001-88	706558146
LAUDIANA MACHADO DE ANDRADE	***.094.***-**	OURO FINO GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	27.273.148/0001-56	706812626
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	***.714.***-**	SUPER F. OLIVEIRA LTDA	20.714.050/0001-48	706594886
WESLEY COELHO DE AGUIAR	***.198.***-**	ABC TRADICAO SERVICOS LTDA	08.654.484/0001-02	706636751
ELCIONE DIAS DE OLIVEIRA	***.975.***-**	DIAS OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	07.017.649/0001-64	706750230
ANDRE MARCOS PEREIRA	***.727.***-**	BARBEARIA SR. BIGODE EIRELI	20.057.760/0001-42	706753045